

Fortaleza, 17 de setembro de 2014.

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2014 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA APTA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPANSÃO DO DATACENTER DO SEBRAE/CE, BEM COMO A ADIÇÃO DE NOVOS ITENS PARA SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO E PROCESSAMENTO DA MESMA COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DE INTERESSE DO SEBRAE/CE, ATRAVÉS DE SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.**

**ASSUNTO: ESCLARECIMENTO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO Nº 060/2014.**

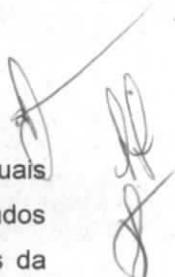
Prezados Senhores,

Segue o esclarecimento sobre o questionamento formulado:

1. As especificações do Edital descrevem a configuração do equipamento assim como as condições de garantia, prestação dos serviços de instalação e suporte técnico. No nosso entendimento, a composição de preços para o objeto é dada em parte pelo preço de hardware, parte pelo preço de software e outra pelo valor do serviço a ser prestado. Seguindo esta análise e legislação vigente, o pedido seria faturado em notas fiscais distintas, uma nota contemplando os produtos fornecidos (nota fiscal de mercadoria faturada pelo CNPJ de nossa filial ou matriz) e outra nota fiscal de serviços contemplando os serviços de instalação e de garantia e suporte (faturados pelo CNPJ da filial ou matriz prestadora do serviço), uma vez que filiais e matriz constituem uma única entidade, que é a entidade participante do processo licitatório. Está correto o nosso entendimento? Em caso afirmativo apresentaremos a documentação de ambas.

**RESPOSTA DO SEBRAE/CE: Está correto o entendimento.**

2. Para que possamos ter um entendimento melhor do ambiente, perguntamos:
  - 2.1. Existem dois circuitos elétricos independentes para a instalação dos equipamentos?  
**RESPOSTA DO SEBRAE/CE: Sim.**
  - 2.2. Os circuitos elétricos já estão dimensionados para a nova carga?  
**RESPOSTA DO SEBRAE/CE: Serão dimensionados para atender a solução conforme vistoria.**
  - 2.3. Qual a tensão elétrica, a fase (trifásico ou monofásico) e a corrente de operação no ambiente? **RESPOSTA DO SEBRAE/CE: 110/220V**
  - 2.4. O ambiente físico permite a acomodação dos novos equipamentos sem necessidade de rearranjo físico dos equipamentos existentes?  
**RESPOSTA DO SEBRAE/CE: Sim.**
  - 2.5. A refrigeração do ambiente onde os equipamentos serão instalados, já está adequada para receber os novos equipamentos?  
**RESPOSTA DO SEBRAE/CE: Sim.**
  - 2.6. Qual o padrão das tomadas onde os equipamentos serão ligados?  
**RESPOSTA DO SEBRAE/CE: Padrão IEC C13 e C19.**
3. Sobre a instalação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA, entendemos que eventuais problemas na infraestrutura da CONTRATANTE, alheios à CONTRATADA e não causados por esta, mas que reconhecidamente impeçam ou atrasem a conclusão dos serviços da



CONTRATADA, não serão motivos de atraso no pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE. Exemplos desse tipo de problema (mas não limitados a esses exemplos) é a inexistência de capacidade nos quadros elétricos da CONTRATANTE para suprir a potência demandada pelos equipamentos, ou a indisponibilidade de espaço físico, ou a insuficiência de refrigeração para a sala onde os equipamentos deveriam ser instalados, etc. Nesse tipo de condição a CONTRATADA terá o direito ao recebimento do seu pagamento dentro do prazo correto definido no Edital e na minuta de contrato como se todos os serviços tivessem transcorridos dentro desses prazos normais, sabendo a CONTRATADA que permanece sua obrigação concluir os serviços tão logo a CONTRATANTE sane os problemas de sua infraestrutura. Está correto o nosso entendimento? Caso o entendimento não esteja correto, pedimos a gentileza de esclarecer em que condições e premissas esse entendimento passa a ser correto.

**RESPOSTA DO SEBRAE/CE: Está correto o entendimento.**

4. O item "9.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA" do Edital é exigido que o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica tenham firma reconhecida. Entendemos que um atestado emitido para o LICITANTE sem reconhecimento de firma mas dotado de logotipo do Órgão emissor, com descrição detalhada do escopo, data de emissão, obedecendo a todos os requisitos do Edital e com assinatura acompanhada de carimbo, nome por extenso, cargo, telefones/e-mail de contato no Órgão emissor e data e assinatura, atende ao exigido no Edital.

Entendemos ainda que serão aceitos atestados com mais de 3 (três) anos de emissão, já que o conhecimento obtido pela licitante perdura por tempo superior a 3 anos e os atestados de capacidade técnica não possuem validade ou prazo de vencimento. Está correto o nosso entendimento? Caso o entendimento não esteja correto, solicitamos a gentileza de esclarecer.

Observação: O motivo do questionamento sobre o reconhecimento de firma é que a essa exigência é inviável nos casos onde a pessoa que assinou o Atestado original já não mais trabalha no Órgão emissor e/ou não pode ser localizada, além de obrigar ao LICITANTE a desembolsos antecipados desnecessários, o que viola a jurisprudência vigente sobre o tema.

**RESPOSTA DO SEBRAE/CE: Está correto o entendimento.**

5. Entendemos que de acordo com o Decreto Estadual nº 27.624, de 22/11/2004, para efeito de julgamento das propostas comerciais, os licitantes situados no Estado do Ceará deverão informar no sistema eletrônico o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS. Já na apresentação da proposta, ainda de acordo com os termos do Decreto Estadual nº 27.624/2004, a arrematante situada no Estado do Ceará deverá apresentar a proposta com o valor acrescido do diferencial referido acima, mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VFP = VPV / 0,925$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);

SEBRAE/CE  
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas  
Empresas do Estado do Ceará

Av. Monsenhor Tabosa, 777  
Praia de Iracema  
60.165-011  
Fortaleza – Ceará

Telefone: (0XX)-85.3255.68.17

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;  
 0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), que foram deduzidos antes da disputa.  
 Está correto o nosso entendimento? Caso o entendimento não esteja correto, solicitamos a gentileza de esclarecer.

**RESPOSTA DO SEBRAE/CE:** Não. O valor global da proposta de preço deverá englobar todos os encargos e tributos, conforme declaração contida no item 5.5.e.:

**"DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE NOS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA ESCRITA E NAQUELES QUE, PORVENTURA, VIEREM A SER OFERTADOS POR MEIO DE LANCES VERBAIS ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, SEGUROS, LUCRO, FRETE E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS;"**

Ou seja, não será exigida qualquer especificação de tributo na proposta readequada.

6. O item 1.3 do "ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO" exige que Todos os produtos ofertados, entre hardware e software, têm de ser e compatíveis entre si e com a solução de armazenamento e virtualização do SEBRAE/CE. Questionamos: qual a solução (nome, modelo, versão e fabricante) de armazenamento e virtualização do SEBRAE/CE?

**RESPOSTA DO SEBRAE/CE:**

**HARDWARE – HP EVA4400**

**SOFTWARE - Virtualização Microsoft Windows Server 2008R2**

7. O item 4.1.10 do "ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO" informa que é responsabilidade da contratada instalação de software de virtualização e/ou sistema operacional nos servidores ofertados, além de customização para adequação ao ambiente do SEBRAE-CE. Conforme item 1.3 do "ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO", o SEBRAE/CE já possui uma solução de virtualização. Entendemos, portanto, que a responsabilidade da contratada descrita no item 4.1.10 do "ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO" é a instalação do sistema operacional nos servidores ofertados, além de customização para adequação ao ambiente do SEBRAE-CE. Está correto nosso entendimento? Caso o entendimento não esteja correto, solicitamos a gentileza de esclarecer.

**RESPOSTA DO SEBRAE/CE: Está correto o entendimento.**

8. O item 5.6 do "ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO" exige que durante o período de garantia, sejam disponibilizadas as novas versões de softwares/firmwares desenvolvidas para os equipamentos adquiridos, incluindo as atualizações de versão do software de virtualização. O edital não exige o fornecimento de software de virtualização. Dessa forma, entendemos que a exigência desse item restringe-se apenas a disponibilização das novas versões de softwares/firmwares desenvolvidas para os equipamentos adquiridos. Está correto nosso entendimento? Caso o entendimento não esteja correto, solicitamos a gentileza de esclarecer.

**RESPOSTA DO SEBRAE/CE: Está correto o entendimento.**

SEBRAE/CE

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará

Av. Monsenhor Tabosa, 777

Praia de Iracema  
60.165-011  
Fortaleza – Ceará

Telefone: (0XX)-85.3255.68.17

9. A especificação do "ITEM 2 – Módulo Servidor" exige o seguinte:  
*"O servidor do tipo blade deve possuir quantidade de processadores instalados suficientes para prover Índice SPECINT RATE BASE 2006 de, no mínimo, 400 para o equipamento oferecido."*

**"A velocidade do barramento de comunicação do processador com o restante do sistema deverá ser de no mínimo de 8.0 GT/s"**

A nova família de processadores Intel para servidores, E5-2600 v2, consegue alcançar o índice SPEC exigido no edital com a utilização de processadores que possuem velocidade do barramento de comunicação de 7.2 GT/s. Dessa forma, entendemos que também serão aceitos processadores que utilizam velocidade do barramento de comunicação de 7.2 GT/s, desde que alcançado o índice SPEC exigido no edital. Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA DO SEBRAE/CE: Está correto o entendimento.**

10. Conforme item 4.1.5 do Anexo I, é solicitado durante a instalação, conectorização lógica e elétrica. Entendemos que as atividades de conectorização lógica, resume-se a interconexão dos equipamentos fornecidos e conectorização elétrica, é referente a conectar os equipamentos a rede elétrica, onde a Contratante será responsável por disponibilizar os circuitos elétricos no local onde os equipamentos serão instalados, estão corretos nossos entendimentos?

**RESPOSTA DO SEBRAE/CE: Está correto o entendimento.**

11. De acordo com a característica 1.34 da unidade de distribuição de energia (PDUs) – Tipo 02, a contratada, deverá disponibilizar receptáculos fêmea para lição a rede elétrica. Entendemos que a instalação dos receptáculos Fêmea, serão executadas por equipe interna da contratante, sendo a contratada responsável por instalação dos receptáculos machos nos cabos das PDUs, está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA DO SEBRAE/CE: Está correto o entendimento.**

12. Conforme o item 4, "Serviços de Instalação, Configuração e Treinamento", no subitem 4.1.10, fala-se de instalação de software de virtualização e/ou sistema operacional nos servidores oferecidos, além de customização para adequação ao ambiente. Entendemos que a customização pedida se refere exclusivamente ao software de virtualização, no tocante a deixar funcional o serviço de alta-disponibilidade e replicação assíncrona como também deixar o ambiente virtual pronto para utilização, não cabendo à CONTRATADA implementar serviços adicionais referentes ao Sistema Operacional (SO), tais como: configuração de AD, DHCP, File Server, GPO e afins. Entendemos que a instalação do SO deverá ser ásica, de forma que demais serviços não contidos no Edital no que tange ao Sistema Operacional deverão ser realizados pela equipe técnica da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento? Caso não esteja, favor esclarecer.

**RESPOSTA DO SEBRAE/CE: Está correto o entendimento.**

13. Em relação aos Serviços de Instalação do item 7, "System Center Datacenter Edition", entendemos que o único módulo necessário para o completo funcionamento da solução de alta disponibilidade e réplica assíncrona proposta ao SEBRAE/CE será o System Center VMM (Virtual Machine Manager), não cabendo à CONTRATADA a implementação dos demais módulos de System Center, por exemplo: Configuration Manager, Operations Manager e demais, mesmos que estes estejam inclusos na licença adquirida. Está correto o nosso entendimento? Caso não esteja, pedimos a gentileza de esclarecer.

**RESPOSTA DO SEBRAE/CE: Está correto o entendimento.**

Página 48

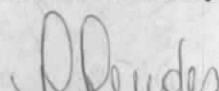
Onde se lê:

| <b>4. Capacidade</b> |   |     |
|----------------------|---|-----|
| 4.1 Expansão         | O equipamento ofertado deverá possuir expansibilidade de 504<br><b>(duzentos e quarenta)</b> discos, podendo adicionar gabinetes de expansão para alcançar o número de discos solicitado; | Sim |

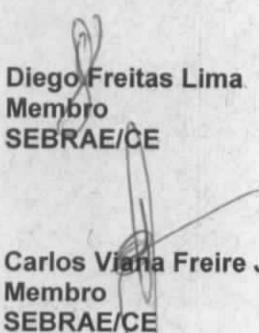
Leia-se:

| <b>4. Capacidade</b> |   |     |
|----------------------|---|-----|
| 4.1 Expansão         | O equipamento ofertado deverá possuir expansibilidade de 504<br><b>(quinhentos e quatro)</b> discos, podendo adicionar gabinetes de expansão para alcançar o número de discos solicitado; | Sim |

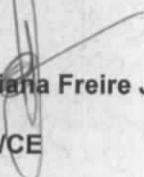
As demais condições permanecem inalteradas.



**Michelle Rocha Mendes**  
PREGOEIRA  
SEBRAE/CE



**Diego Freitas Lima**  
Membro  
SEBRAE/CE



**Carlos Viana Freire Junior**  
Membro  
SEBRAE/CE